

LEI MUNICIPAL Nº 2754 DE 26/07/2000
PROJETO DE LEI Nº 2909

**" DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO
DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2001 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."**

O Povo do município de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes gerais para a elaboração do Orçamento do Município de São Sebastião do Paraíso, relativo ao exercício de 2.001.

Art. 2º – No Projeto de Lei Orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas segundo os preços vigentes entre Julho e Agosto de 2.000, comparadas ao procedimento da arrecadação no primeiro semestre do referido exercício.

Parágrafo Único – A lei orçamentária obedecerá às seguintes diretrizes:

- I- O equilíbrio entre as despesas e as receitas ;
- II- As alterações da legislação tributária;
- III- Estimar os valores da receita e fixará os valores da despesa de acordo com a variação de preços prevista para o exercício de 2.001;

Art. 3º – A previsão das receitas considerarão:

- I. A expansão do número de contribuintes;
- II. A atualização do Cadastro Técnico Municipal;
- III. O acompanhamento do Valor Adicionado Fiscal e respectivas atividades econômicas do Município.

Art. 4º – Não poderão ser fixadas despesas vinculadas sem que estejam definidas as fontes de recursos junto à receita .

Art. 5º – Constituem as receitas do Município aquelas provenientes de:

- I- Tributos, serviços de sua competência e respectiva dívida ativa;
- II- Atividades econômicas, que por interesse público possam vir a executada;
- III- Transferências por força de mandato constitucional ou convênios firmados com entidades governamentais e privadas, nacionais ou internacionais;
- IV- Empréstimos e financiamentos com prazo superior a 12 meses, autorizados por lei específica, vinculados a obras e serviços públicos;
- V- Alienação de bens;

Art. 6º – Constituem as despesas municipais aquelas destinadas à aquisição, manutenção e desenvolvimento de bens e serviços para o cumprimento dos objetivos do Município e os compromissos de natureza social e financeira.

Art. 7º – A despesa pública atenderá aos princípios estabelecidos na Constituição Federal e aos de Direito Financeiro.

Art. 8º – Nenhuma despesa será ordenada sem que exista recurso disponível ou crédito aprovado pela Câmara Municipal, salvo a que correr por conta de crédito extraordinário.

Art. 9º – Nenhuma lei que crie ou aumente despesa será executada sem que dela conste a indicação do recurso para atendimento do correspondente encargo.

Art. 10 –A lei orçamentária municipal compreenderá as receitas e as despesas da administração direta, indireta e dos fundos, de modo a evidenciar as políticas e programas do governo, obedecidos, na sua elaboração, os princípios de publicidade, anualidade, unidade, universalidade, equilíbrio e exclusividade.

Art. 11 – A lei Orçamentária anual compreenderá:

- I- O orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações, instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal;
- II- O orçamento de seguridade social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como os fundos instituídos pelo poder público;

Art. 12 – Os recursos do tesouro municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital, após atendimento das despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e outras despesas com custeio administrativo-operacional e precatórios judiciais bem como a contrapartida de programas pactuados e convênios.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal e encargos sociais terão como limite máximo de 60% (sessenta por cento) da Receita Corrente., excluídos 15% da transferência compulsória ao FUNDEF .

Parágrafo 2º - As dotações para as despesas de capital e outras de duração continuada, não constantes do Plano Plurianual, não poderão ser previstas no Orçamento de 2.001.

Parágrafo 3º - A abertura de créditos adicionais obedecerá às normas previstas no Art. 43 da Lei 4320/64.

Parágrafo 4º - A programação de concessão de subvenções sociais, ficarão sujeitas à assinatura de Convênio com sua respectiva aprovação por lei.

Art. 13 - Na fixação das despesas serão observadas as diretrizes constantes do Anexo I, desta Lei.

Art. 14 - O Orçamento poderá conter Reservas de Contingência , e a mesma não poderá ser superior a 10% (dez por cento) da previsão Orçamentária .

Art. 15 – Caberá à Secretaria da Fazenda a elaboração dos orçamentos de que trata a presente Lei :

Parágrafo Único – O serviço de Contabilidade providenciará o calendário das atividades de elaboração dos orçamentos, devendo incluir reuniões com o Prefeito e Secretariado, dirigentes de empresas públicas, autarquias e fundações para discutir o orçamento municipal.

Art. 16 – Caso a Lei Orçamentária não seja sancionada até o encerramento da Sessão Legislativa, a programação e manutenção, despesas com pessoal, encargos sociais e serviços de dívida poderão ser executados em cada mês até o limite de 1/12 do total de cada dotação.

Art. 17 – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso, MG, 26 de Julho de 2.000.

DIRETRIZES

(anexo 1 – art. 13)

- 01 - Melhorar o Serviço Público
 - Melhorar Serviços e Inst. Públicas
 - Melhorar a Segurança Pública
 - Melhorar a Infra-estrutura Urbanística
 - Melhorar a Estrutura Viária
- 02 - Incentivar a Agricultura e Pecuária
 - Apoiar as Atividades Agropecuárias
- 03 - Investir em Educação
 - Formação de mão de Obra Qualificada
 - Promoção ao Turismo
 - Ampliar e Subsidiar Atividades Escolares
- 04 - Assistência à Saúde
 - Zelar pela Saúde Pública
- 05 - Aumentar a Receita do Município
 - Promoção ao Turismo
 - Apoiar as Atividades Agropecuárias
 - Melhorar as Finanças Municipais
- 06 - Assistência Social
 - Gerar Novos Empregos
 - Apoiar a População Carente
- 07 - Apoio Cultural e Desportivo
 - Promoção ao Turismo
 - Promoção Cultural e Esportiva
- 08 - Incentivo à Melhoria do Transporte
 - Melhorar a Estrutura Viária.

São Sebastião do Paraíso, MG, 26 de Julho de 2.000.

VER.PRES.ANTONIO PAVAN CAPATTI / VER.VICE-PRES.ENOC JOSÉ NETTO / VER.
SECRET.CLÁUDIO LUIZ DE PAULA

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS- ANEXO
PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

001 Educação

* Construção de Creches Municipais	1.004
* Construção de Prédios Escolares	1.005
* Ampliação e Restauração de Prédios Escolares	1.006
* Construção de uma Cantina Municipal	1.007
* Construção de Quadras Poliesportivas	1.008
* Término do Centro Olímpico	1.009
* Construção de Ginásio Coberto de Esportes	1.010
* Construção e Melhoramentos de Campos Esportivos	1.011
* Construção e Reforma de Parques Recreativos	1.012
* Construção de Centro de Convenção e Cultural	1.013
* Implantação do Centro de Lazer ao Idoso	1.030
* Construção e Melhoramentos de Centros Sociais	1.031
* Aquisição de Equip. Material Permanente p/ Creches	3.042
* Aquisição de Equip.e Mat.Perm.p/Ensino Pré-Escolar	3.043
* Aquis.Equip.Mat.Perm.p/Ensino Fundam.-CONV.FUNDEF	3.044
* Aquis.de Equip.e Mat. Perm. p/o Ensino Fundamental	3.045
* Aquis.de Equip.e Mat. Perm. p/o Transporte Escolar	3.046
* Aquisição de Equip.e Mat. Perm.p/a Merenda Escolar	3.047
* Aquis.de Equip.Mat.Perm.p/Curso Profissionalizante	3.048
* Aquisição de Peças Históricas p/o Museu Municipal	3.049
* Aquisição de Material Bibliotecário	3.050
* Aquisição de Equip.e Mat.Perm. p/ Teatro Municipal	3.051
* Aquisição de Equip. e Mat. Perm.p/ Desporto Amador	3.053
* Concessão de Subvenção a Creche Vinício Scarano	4.009
* Concessão de Subvenção a Creche Alziro Zarur	4.010
* Concessão de Subvenção Santa Casa de Misericórdia	4.021
* Concessão Subv.Fund.Fac.Cienc.Econ.,Adm.Contábeis	4.022
* Concessão Subv.Esc.Profissional Feminina Guardinha	4.023
* Concessão de Subvenção a APAE	4.024
* Concessão Subv. Assoc.Amigos Autistas e Psicóticos	4.025
* Concessão de Subvenção Academia Paraisense Cultura	4.026
* Concessão de Subvenção Econ. p/Promoção Industrial	4.029

002 Saúde Pública

* Conclusão do Matadouro Municipal	1.003
* Reforma e Construção de Postos Atendimento Médico	1.024
* Construção e Ampliação Rede Abastecimento D'água	1.025
* Implantação de Aterro Sanitário	1.026
* Retificação, Canalização,Drenagem Córregos Urbanos	1.027
* Construção de Galerias de Águas Pluviais	1.028
* Construção de Redes de Esgotos Sanitários	1.029
* Construção Estação tratamento Primário de Esgoto	1.036

* Aquisição de Imóveis p/ Divisão de Obras Publicas	3.024
* Aquisição de Equip.e Mat.Perm. p/a Limpeza Publica	3.025
* Aquis. de Equip.e Mat.Perm.p/ Abastecimento D'água	3.029
* Aquis. de Equip.e Mat. Perm. p/o Serviço de Esgoto	3.030
* Aquis.de Instrumentos Médico-Cirúrgicos p/ Divisão	3.037
* Aquis.Móveis,Máquinas,Utens,Equip.Div.Médica Odont	3.038
* Aquis.Equip.e Material Perm.p/Fundo Munic.de Saúde	3.039
* Concessão de Subvenção ao Posto de Puericultura	4.007
* Contribuição ao Consorcio Intermunicipal de Saúde	4.008
* Concessão de Subvenção a Creche Vinício Scarano	4.009
* Concessão de Subvenção a Creche Alzira Zarur	4.010
* Concessão de Subvenção ao Asilo São Vicente Paulo	4.011
* Concessão de Subvenção Santa Casa de Misericórdia	4.021
* Concessão Subv. Assoc.Amigos Autistas e Psicóticos	4.025
* Contrib. a Assoc. Espaço Terapêutico Leão de Judá	4.032

003 População Carente

* Construção de Quadras Poliesportivas	1.008
* Termino do Centro Olímpico	1.009
* Construção de Ginásio Coberto de Esportes	1.010
* Construção e Melhoramentos de Campos Esportivos	1.011
* Construção e Reforma de Parques Recreativos	1.012
* Construção de Casas Populares	1.014
* Reforma e Construção de Postos Atendimento Medico	1.024
* Implantação do Centro de Lazer ao Idoso	1.030
* Construção e Melhoramentos de Centros Sociais	1.031
* Constr.de Centro p/Implantação Ações Assistenciais	1.040
* Aquis.de Equip.e Mat.Perm.p/o Centro Social Urbano	3.040
* Aquisição de Equip. Material Permanente p/ Creches	3.042
* Concessão de Subvenção ao Posto de Puericultura	4.007
* Contribuição ao Consorcio Intermunicipal de Saúde	4.008
* Concessão de Subvenção a Creche Vinício Scarano	4.009
* Concessão de Subvenção a Creche Alzira Zarur	4.010
* Concessão de Subvenção ao Asilo São Vicente Paulo	4.011
* Concessão de Subvenção Serviço Obras Sociais - SOS	4.012
* Concessão de Subvenção a Obreiras do Bem	4.013
* Concessão de Subvenção ao Albergue Noturno	4.014
* Concessão de Subvenção Obras do Berço Santa Tereza	4.015
* Concessão de Subvenção Oficina Caridade Santa Rita	4.016
* Concessão de Subvenção ao Lar Pedacinho do Céu	4.017
* Concessão de Subvenção a Pastoral São Camilo Lelis	4.018
* Concessão de Subvenção a Chácara Pedacinho do Céu	4.019
* Contrib. ao Cons. de Def. da Criança e Adolescente	4.020
* Concessão Subv.Esc.Profissional Feminina Guardinha	4.023
* Concessão de Subvenção a APAE	4.024
* Concessão Subv. Assoc.Amigos Autistas e Psicóticos	4.025

004 Urbanismo

* Construção e Modificação da Rede de Iluminação	1.016
* Construção e Remodelação de Praças Publicas	1.017
* Pavimentação e Recapeamento de Ruas e Avenidas	1.018

* Construção de Meio fio e Sarjetas	1.019
* Abertura e Alargamento de Ruas e Avenidas	1.020
* Construção de Muros e Passeios	1.021
* Reforma e Construção de Pontes Urbanas	1.022
* Arborização de Ruas e Avenidas	1.023
* Aquisição de Imóveis p/ Divisão de Obras Publicas	3.024
* Aquisição de Equip.e Mat.Perm. p/a Limpeza Publica	3.025
* Aquisição de Equip.e Mat.Perm.p/ Parques e Jardins	3.027
* Aquisição de Equip. e Mat. Perm. p/Serviço de Ruas	3.028

005 Pequenos Produtores Rurais

* Construção de Centro para Atividades Agropecuárias	1.038
* Aquis.de Equip.e Mat.Perm.p/a Divisão Agropecuário	3.057
* Aquis. de Equip.e Mat. Perm. p/a Patrulha Agrícola	3.058
* Melhoramentos no Parque de Exposições Agropecuário	3.059
* Aquis. de Equip. e Mat. Perm. p/ Formação de Mudas	3.060
* Contribuição a Emater-MG	4.031

006 Transporte

* Melhoramentos em Trevos Rodoviários	1.032
* Construção de Estradas, Pontes e Mata-burros	1.033
* Restauração de Pontes e Mata-burros	1.034
* Construção de Abrigo p/ Passageiros de Ônibus	1.035
* Início da Construção de Anel Rodoviário	1.039
* Construção de Passarelas	1.041
* Aquisição de Equip. e Material Perm. p/o Aeroporto	3.031
* Aquisição de Equip.e Material Perm. p/a Rodoviária	3.032
* Aquisição de Equipamentos Rodoviários	3.033
* Aquis.de Equip.e Mat.Perm.p/ Transporte Rodoviário	3.034
* Sinalização e Proteção ao Trafego de Veículos	3.035

007 Promoção Industrial

* Concessão de Subvenção Econ. p/ Promoção Industrial	4.029
---	-------

(Lei Diretrizes, anexo, acrescido pela Lei Municipal nº 2809 de 19/12/2000)